



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 239/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 239/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 029/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 013/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias e Enfermagem, na modalidade de Educação a Distância.

Art. 3º Conceder, quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Saúde Bucal, Farmácia, Estética e Veterinária, na modalidade de Educação a Distância.

Art. 4º Determinar à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, e a sua mantenedora, o cumprimento do item 5 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 029/24.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Ricolato
Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 12/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 13/12/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055618490** e o código CRC **23694EBA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.054501/2024-73

SEI nº 0055618490